

#### **CONTRATO Nº 70/2018**

ESTABELECE A ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, com sede no AV AUGUSTO CORREA 1, GUAMA, Belém/PA, CEP 66075-900, inscrito no CNPJ/MF sob o N° CONTRATANTE, 34.621.748/0001-23 doravante denominado neste representado pelo Reitor EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, portador da carteira de identidade (CI/RG) Nº e do CPF Nº por meio da Decreto nº SEM NÚMERO de 22/09/2016, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA, brasileiro, identidade , autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. DANIEL SILVA ANTONELLI, brasileiro, identidade e CPF/MF autorizado pela Designação nº 50424-023, de 01 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicandose supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e de acordo com as condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** O serviço objeto deste Contrato consiste em serviços de emissão de certificados digitais com serviço de autoridade de registro e estão descritos de forma detalhada no Anexo I Detalhamento dos Serviços desse contrato.
- **2.2.** O SERPRO não fornece tokens isoladamente e somente emite certificados em Tokens homologados pela ICP Brasil. No site do ITI (<a href="http://www.iti.gov.br/index.php/servicos/homologacoes/85-servicos/1361-processos-de-homologacao">http://www.iti.gov.br/index.php/servicos/homologacoes/85-servicos/1361-processos-de-homologacao</a>) estão relacionados todos os dispositivos homologados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (NS)

**3.1.** A execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do Gestor do Negócio da Contratante, formalizar junto ao SERPRO a autorização de emissão dos certificados.

alidado conforme parecer jundico nº 2017/0214, encaminhado via SISCOR nº 5913/2017-05



**3.2.** O usuário deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil.

3.3. O serviço considerará o seguinte Indicador de Nível de Serviço:

SERVIÇO	NOME DO INDICADOR	NÍVEL
Certificado	Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a entrevista com o Agente de Registro)	90% dos atendimentos a usuários agendados em até 1 (uma) hora <sup>*</sup> .

(\*) Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

**3.4.** Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (Lista de Certificado Revogado), que deverá ser mantida em disponibilidade "on-line" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**3.5.** A garantia de funcionamento estará previsto no termo de titularidade de cada certificado emitido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**4.1.** Este contrato é celebrado por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº 11018077/2018 da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**5.1.** O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

- **6.1.** Após a formalização do contrato, o cliente deverá informar, via sistema, a lista de pessoas autorizadas a emitir os certificados.
- **6.2.** Para a emissão dos certificados, o usuário, previamente autorizado, receberá um e-mail com as orientações para fazer o seu agendamento no sistema Agenda Certificados, no endereço <a href="https://agendacertificados.serpro.gov.br">https://agendacertificados.serpro.gov.br</a>.
- **6.3.** O certificado estará disponível para a instalação, após o comparecimento no SERPRO, ou em um de seus representantes indicados, conforme o agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATESTE E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Para efeito de ateste a CONTRATADA enviará por e-mail à contratante, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- **7.2.** O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br em até 5 cinco dias corridos após a disponibilização dos relatórios.
- **7.3.** Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

Validado conforme parecer jurídico nº 2017/0214, encaminhado via SISCOR nº 5913/2017-05 7.4. O acesso ao portal dar-se-á da seguinte forma:

No primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado na tabela constante do item 18.6.1, desse contrato. Neste e-mail, constarão as informações necessárias para que a CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

- **7.5.** Ao acessar o portal, o CONTRATANTE terá à sua disposição as seguintes funções:
  - Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;
  - Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;
  - · Atestar serviço
  - · Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas;
  - Alterar a senha de acesso
- **7.6.** É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando, a CONTRATADA, pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da CONTRATADA.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO

- **8.1.** A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 8.2. O acionamento, será via Central de Serviços SERPRO (CSS).
- **8.3.** Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.
- **8.4.** Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no **âmbito administrativo** aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):
- **8.4.1.** Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;
- **8.5.** Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no **âmbito operacional** (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por quaisquer funcionários da CONTRATANTE;
- **8.6.** Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante

Validado conforme parecer jundico nº 20/7:1/14. ericaminhado via SISCOR nº 5913/20 7-05 celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:

**9.1.1.** A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços que compõem o objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

**9.1.2.** Por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- **10.1.1.** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- **10.1.2.** Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
- **10.1.3.** Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- **10.1.4.** Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;
- **10.1.5.** Acompanhar o cronograma e efetuar o recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios.
- **10.1.6.** Acessar o sítio <a href="https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/">https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/</a>, para obter informações sobre o serviço e conhecer toda a documentação necessária para efetuar a emissão do certificado.
- **10.1.7.** Agendar a validação da documentação no sistema Agenda Certificados, no endereço <a href="https://agendacertificados.serpro.gov.br">https://agendacertificados.serpro.gov.br</a>.
- **10.1.8.** Enviar, à CONTRATADA, a relação contendo nome completo, CPF, telefone e e-mail dos servidores que receberão o certificado. Essa relação é necessária para controle, tanto do Órgão quanto do SERPRO.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
- **10.2.1.** Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos nesse contrato;
- **10.2.2.** Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- **10.2.3.** Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;
- **10.2.4.** Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- **10.2.5.** Em cumprimento ao art. 55. inc. XIII, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.
- **10.2.6.** Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse contrato e na data agendada para a emissão do certificado.
- 10.2.7. Emitir todos os certificados de acordo com as Normas do ICP-BRASIL, subordinando-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de

ericaminhado via SISCOR nº 5913/20



Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

**11.1.** Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 6 do Decreto 2.271/97, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores

para a adoção das medidas que couberem.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

12.2. A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência

igual ou superior à que firmou o referido contrato.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL

**13.1.** A propriedade intelectual e a titularidade do direito autoral utilizadas nos produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, nos termo do presente Contrato, pertencem a CONTRATADA.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA

**14.1.** A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o obieto deste contrato.

**14.2.** A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente

autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações

fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

**14.4.** Este termo contratual, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise por outros entes da Administração para coleta de preços em processos administrativos.

14.5. O SERPRO, nos termos do artigo 8°. da Lei n °. 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TABELA DE PREÇOS

**15.1.** Os preços praticados para o presente contrato obedecem ao estipulado no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS, deste Contrato.

15.2. A contratada somente garante os preços previstos no Anexo II para contratos

ericamiirihado via SISCOR nº 5913/2



firmados até o último dia útil do ano de 2018.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

- **16.1.** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 17.224,00** (dezessete mil e duzentos e vinte e quatro reais), para um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **16.2.** Para composição do valor, foi estimada a quantidade total de certificados conforme tabela abaixo:

Serviços	Quantidade	Preço	Valor
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	10	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	38	R\$ 383,00	R\$ 14.554,00

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** O recurso financeiro, para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, está programado em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento do exercício corrente, na classificação a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR
108288 339040 8100000000 805266	2018NE805266	R\$ 17.224,00

17.2. Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Somente serão cobrados servicos efetivamente prestados.
- **18.2.** O período de prestação de serviços, contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21(vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório.
- **18.3.** Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados será efetuada cobrança proporcional da respectiva diferença na primeira e/ou última fatura.
- **18.4.** O ateste dos serviços seguirá o disposto na cláusula 7º (sétima) deste Contrato.
- **18.5.** As notas fiscais serão enviadas automaticamente para o cliente pelo e-mail cadastrado no item 18.6.1 deste contrato.
- **18.6.** A CONTRATANTE poderá retirar a 2º via das notas fiscais no portal **minhaconta.serpro.gov.br**.
- **18.6.1.** As notas fiscais serão emitidas conforme identificação do cliente na tabela abaixo:

Cliente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	
CNPJ: <b>34.621.748/0001-23</b>	





E-mail para comunicação e emissão da Nota fiscal	denizeaguiar@ufpa.br			
Endereço:	AV AUGUSTO CORREA 1 - GUAMA			1 - GUAMA
Município/UF:	Belém/PA			
CEP:	66075-900			
Inscrição Estadual:	ISENTO			
Inscrição Municipal:	ISENT	0		
Substituto Tributário (S/N):	N	Municipal	N	Federal
Regime de Substituição Tributária (%):	0,00			

- **18.7.** Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil RFB do Ministério da Fazenda MF.
- **18.8.** O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas será o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota.
- **18.9.** As Notas Fiscais serão emitidas com o CNPJ do SERPRO da regional Brasília, **33.683.111/0002-80.**
- **18.10.** Em caso de fatura com inconsistências, a CONTRATANTE deverá informar da impossibilidade de efetuar o pagamento, devolvendo formalmente os documentos fiscais com as devidas justificativas para que, em até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada providencie a regularização, sendo observado os prazos definidos para ateste e pagamento.
- 18.11. A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:
- **18.11.1.** Para CONTRATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de administração financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.
- **18.11.2.** Para o CONTRATANTE que não utiliza o SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário.
- **18.12.** Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
- **18.12.1.** Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, e;
- **18.12.2.** Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.
- **18.12.3.** A correção monetária dar-se-á pela aplicação do IPCA acumulado entre o mês de vencimento da fatura e o mês em que o pagamento for realizado (último IPCA divulgado até a data do adimplemento).
- 18.13. Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

ericaminhado via SISCOR nº 5913/2017-05

to conforme garecer juridice of 2017/02



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

**19.1.** Conforme determinam as legislações tributárias, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico <u>gestaotributaria@serpro.gov.br</u>, ou por para:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO-SEDE, SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70836-900

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93 por meio de motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- **21.2.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3. Constituirá:
- **21.4.** Mora O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;
- **21.5.** Inexecução parcial O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos servicos contratados para o período de referência;
- **21.6.** Inexecução total O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 21.7. Por inexecução parcial ou total deste contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **21.8.** Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- **21.9.** Salvo definições em contrário no NMS (Nível Mínimo de Serviço), ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 21.10. 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada, limitado a 10% do valor do item inadimplido;
- **21.11.** 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total do contrato.
- **21.12.** Dentro do mesmo período de referência para o mesmo item inadimplido a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e, esta última substitui a multa por mora.
- **21.13.** Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a



CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

**22.1.** Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes seguirão as disposições previstas nos art. 87 § 2º e art. 109 da Lei 8.666/93.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **23.1.** O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme previsão expressa no Caput do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **23.2.** Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

# 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO

**24.1.** Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

# 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**25.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-seão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

### 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

**26.1.** Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da região da sede da CONTRATANTE como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.





27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**27.1.** Conforme art. 61 § único da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 27 de DETEMBRO de 2018

Representantes:

Gildar Pereira da Silva ice-Reitor no Exercísio da Rejistia da UFPA

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

CONTRATANTE

JACIMAR GOMES FERREIRA

Superintendente

CONTRATADA

DANIEL SILVA ANTONELLI

Gerente

CONTRATADA



# ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição			
Assinatura de código				
Certificação Digital - Assinatura de Código até 1 ano	Certificado emitido para a assinatura de códigos executáveis por desenvolvedores, com validade de até 1 anos.			
Certificação Digital - Assinatura de Código até 3 anos	Certificado emitido para a assinatura de códigos executáveis por desenvolvedores, com validade de até 3 anos.			
Bancário				
Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	Certificado de equipamento emitido para bancos para utilização nos sistemas SPB e COMPE, com validade de 1 ano.			
Equipamento				
Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	Certificado emitido para equipamentos ou aplicações com validade de 1 ano.			
Certificado Digital - Equipamento T3 de 5 anos	certificado emitido exclusivamente para autoridades certificadoras de carimbo de tempo credenciadas pelo ITI, com validade de 05 anos			
Pessoa Física				
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano	Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 1 ano.			
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano	Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 1 ano.			
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 3 anos.			
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 5 anos.			
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 1 ano em um dispositivo criptográfico (token) já incluído no preço.			
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 3 anos em um dispositivo criptográfico (token) já incluído no preço.			
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token	Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 5 anos em um dispositivo criptográfico (token) já incluído no preço.			
Pessoa Jurídica				
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	Certificado emitido para Pessoas Jurídicas (empresas) com validade de 1 ano.			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano	Certificado emitido para Pessoas Jurídicas (empresas) com validade de 1 ano.			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses (ME/EPP)	Certificado emitido para empresas cadastradas na RFB como microempresas (ME) e de pequeno porte (EPP) com validade de 18 meses, esse serviço requer que o cliente disponha de um token ou cartão criptográfico para seu amazenamento.			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	Certificado emitido para Pessoas Jurídicas (empresas) com validade de 3 anos			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos				
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token	Certificado emitido para Pessoas Jurídicas (empresas) com validade de 1 ano, fomecido em um dispositivo criptográfico (token)			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses + Token (ME/EPP)	Certificado emitido para empresas cadastradas na RFB como microempresas (ME) e de pequeno porte (EPP) com validade de 18 meses, fomecido em um dispositivo criptográfico(token)			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token	em um dispositivo criptográfico (token) já incluído no preço.			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	Certificado emitido para Pessoas Jurídicas (empresas) com validade de 5 anos			
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token				



# ANEXO II – TABELA DA PREÇOS

Serviço	Preço
Assinatura de código	
Certificação Digital - Assinatura de Código até 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificação Digital - Assinatura de Código até 3 anos	R\$ 1.881,00
Bancário	
Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	R\$ 1.881,00
Equipamento	
Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	R\$ 1.254,00
Certificado Digital - Equipamento T3 de 5 anos	R\$ 2.821,50
Pessoa Física	
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano	R\$ 164,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	R\$ 267,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	R\$ 335,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 254,98
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	R\$ 383,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token	R\$ 453,53
Pessoa Jurídica	
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses (ME/EPP)	R\$ 225,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	R\$ 330,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	R\$ 475,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token	R\$ 328,13
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 18 meses + Token (ME/EPP)	R\$ 250,80
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token	R\$ 448,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	R\$ 475,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token	R\$ 599,83

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 2/2019 - UASG 153254

Número do Contrato: 35/2016.

Processo: 23072057851201651.

DISPENSA Nº 2/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ
Contratado: 17646791000124. Contratado: PRINT SETE SOLUCOES TECNOLOGICAS -EIRELI.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art. 57 inc. II
.Vigência: 21/03/2019 a 03/11/2019. Valor Total: R\$443.983,27. Fonte: 8100000000 2018NE800124. Data de Assinatura: 05/02/2019.

(SICON - 07/02/2019) 153254-15229-2018NE800437

#### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANCAS

#### EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie: Proc. 23072.057271/2018-26 - Acordo de Parceria nº 122/18-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, e o Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica - IEBT, CNPJ nº 11.053.814/0001-00, com interveniência da Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86 Objeto: Visa a cooperação entre os participes, visando o desenvolvimento do projeto "Ferramenta de estratégia e inovação como tecnologias: análise, crítica e direcionamento", " Início de vigência: 06/02/2019. Fim de Vigência: 06/08/2021. Nome e cargos dos signatários: Professora Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, S. Paulo Vitor Guerra - Diretor do IEBT, Professor Benjamin Rodrígues de Menezes - Diretor Presidente da FCO Data de assinatura: 06/02/2019.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

#### EDITAL Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019 CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

A Reitora pro tempore da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e do Decreto nº 8.259, de 29/05/2014 que, no período de 08 a 22/02/2019, estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos, para contrato como docentes por tempo determinado (substitutos), e de 07 a 12/03/2019 realizar-se-á o processo seletivo, para atuarem na UFOB: Campus Reitor Edgar Santos, Barreiras/BA - CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS - 04 (quatro) vagas; CENTRO DAS HUMANIDADES 05 (cinco) vagas; CAMPUS DE SANTA MARIA DA VITORIA - 01 (uma) vaga; CAMPUS DE BARRA - 02 (duas) vagas; CAMPUS DE BOM JESUS DA LAPA - 03 (três) vagas; CAMPUS DE SUNTS DE BOM JESUS DA LAPA - 03 (três) vagas; CAMPUS DE SUNTS DE SUNTS DE SUNTS MARIA DA VITORIA - 01 (uma) vaga; As informações serão prestadas pela Direção dos Centros Multidisciplinares. Até 11/03/2019, através de divulgação interna no âmbito do Centro, tornar-se-á público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial do União (DOU).

O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado no DOU.

#### IRACEMA SANTOS VELOSO

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

#### EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.245/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013/Consun, considerando ainda o principio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para provimento de vaga de Professor Substituto de acordo com as informações abaixo: Edital PSS/Ufopa nº 5 de 05/02/2019 Oferta 01 (uma) vaga para Professor Substituto para o Tema: Biologia Geral/Estrutural, com regime de trabalho de 40 horas semanais para o Campus de Monte Alegre. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico https://www.ufopa.edu.br/concursos/, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

#### HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO № 70/2018 - UASG 153063

Processo: 38829/2018.

DISPENSA Nº 8128/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Serviços de emissão de certificados digitais com serviços de autoridade de registro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.406/2002. Vigência: 27/12/2018 a 26/12/2019. Valor Total: R\$17.224,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE805266. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 07/02/2019)

#### EXTRATO DE DISTRATO Nº 1/2019

PROCESSO Nº 23073.001267/2019-84, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará; DISTRATADA: IARA MARIA DOS SANTOS, OBJETO: Rescindir, a pedido da distratante, o Contrato nº 045/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior com vigência a partir de 06 de janeiro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela DISTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela DISTRATADA, IARA MARIA DOS SANTOS.

#### EXTRATO DE DISTRATO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 23073.038514/2018-17, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará; DISTRATADO: OSVALDO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR, OBJETO: Rescindir, a pedido da distratante, o Contrato nº 033/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela DISTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo DISTRATADO, OSVALDO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR.

#### EXTRATO DE DISTRATO № 3/2019

ISSN 1677-7069

PROCESSO Nº 23073.002495/2019-71, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará; DISTRATADA: MARIANA SOUZA DE LIMA, OBJETO: Rescindir, a pedido da distratada, o Contrato nº 051/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior com vigência a partir de 02 de revereiro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela DISTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela DISTRATADA, MARIANA SOUZA DE LIMA.

#### EXTRATO DE DISTRATO № 4/2019

PROCESSO Nº 23073.003098/2019-17, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará; DISTRATADO: ABEL FERREIRA GOMES NETO, OBJETO: Rescindir, a pedido do distratado, o Contrato nº 107/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior com vigência a partir de 05 de fevereiro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.74/5/93; ASSINAD-Pela DISTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo DISTRATADO, ABEL FERREIRA GOMES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 17/2019

PROCESSO Nº 23073.000584/2019-83, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: DIONE MARCIA ALVES DE MORAES, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 119/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de julho de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - PER CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, DIONE MARCIA ALVES DE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 18/2019

PROCESSO Nº 23073.000846/2019-18, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: TAIZE BORGES SOUSA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 21 de fevereiro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93, ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, TAIZE BORGES SOUSA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 19/2019

PROCESSO Nº 23073.038873/2018-74, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: ARY FRANCK BAIA CORDEIRO, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 04 de fevereiro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, ARY FRANCK BAIA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 20/2019

PROCESSO Nº 23073.039171/2018-16, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: IVO ANTÓNIO DE MATOS CRUZ, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de julho de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, IVO ANTÔNIO DE MATOS CRUZ.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 21/2019

PROCESSO № 23073.000227/2019-15, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: LIDIANE ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSIMAP - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, LIDIANE ASSUNÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 22/2019

PROCESSO Nº 23073.000229/2019-12, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: ALINNE LEÃO MENDES BELTRÃO, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, ALINNE LEÃO MENDES BELTRÃO.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 23/2019

PROCESSO Nº 23073.000228/2019-60, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: ALNA CAROLINA MENDES PARANHOS, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATANTA, ALNA CAROLINA MENDES PARANHOS.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 24/2019

PROCESSO Nº 23073.001044/2019-17, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: MICHELLE DOS SANTOS MORAES FREIRE, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, MICHELLE DOS SANTOS MORAES FREIRE.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 25/2019

PROCESSO Nº 23073.002211/2019-47, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: LARISSA MARINHO DA COSTA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 120/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de julho de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - PEIA CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, LARISSA MARINHO DA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2019

PROCESSO Nº 23073.001738/2019-54, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: CLEIDE MARIA VELASCO MAGNO, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2018 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - PEIA CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, CLEIDE MARIA VELASCO

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato № 7987/2018 publicado no D.O. de 23/11/2018 , Seção 3, Pág. 92. Onde se lé: Extrato de Contrato № 7.987/2018 Leia-se : Extrato de Contrato № 103/2018

(SICON - 07/02/2019) 153063-15230-2018NE800530

